



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**EMENDA ADOTADA PELA
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 338, DE 2017**

Altera o § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

EMENDA ADITIVA Nº 1

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. A alteração do benefício fiscal previsto nesta Lei terá vigência por cinco anos contados a partir da data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de 2019.

Deputado **SÉRGIO SOUZA**
Presidente